



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE CUSTEIO 2017

PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PLANO SCPREV

**Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa
Catarina – SCPREV**

1. OBJETIVO

O Plano de Custeio, com periodicidade mínima anual, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, estabelecerá o nível de contribuição necessária à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

Assim, o presente Plano de Custeio tem como objetivo apresentar o percentual de contribuição dos Participantes e do Patrocinador para cada um dos benefícios previstos no Regulamento do Plano SCPREV. Considerou-se, para tanto, os resultados da avaliação atuarial de implantação do Plano, o disposto no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial do Plano e a característica da massa de participantes.

Quanto ao custeio administrativo, a Entidade, por meio do seu Conselho Deliberativo, elaborou o seu orçamento com as projeções de receitas e despesas para o exercício de 2017 e definiu, dentre as fontes de custeio previstas no Plano, àquelas que darão cobertura às despesas administrativas.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os Participantes do PLANO classificam-se em:

- Participante Patrocinado: é aquele que, no RPPS/SC, tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma, submetida ao Teto do RGPS e possua Remuneração superior ao referido limite.
- Participante Facultativo: é aquele que, no RPPS/SC, não tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma submetida ao Teto do RGPS e possua Remuneração igual ou inferior ao referido limite.
- Participante Autopatrocinado: é aquele que, deixando de ser Participante Patrocinado pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador, ou no caso do Participante Patrocinado, por ocorrência de perda parcial ou total da Remuneração recebida, optar pelo instituto do Autopatrocínio, passando a recolher a sua contribuição e a do Patrocinador, caso exista, no Plano de Custeio.
- Participante Vinculado: é aquele que, deixando de ser Participante Patrocinado ou Participante Facultativo pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador antes do preenchimento dos requisitos de elegibilidade à Aposentadoria Programada tenha optado pelo Benefício Proporcional Diferido, conforme definido neste Regulamento.
- Participante Unitário: é aquele que, deixando de ser Participante Facultativo, pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador ou por ocorrência de perda total da Remuneração recebida, optar por manter a contribuição total vertida ao Plano antes da perda da respectiva condição, passando a recolher a sua contribuição, conforme definido no Plano de Custeio.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS

Para realização da avaliação atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários SCPREV, as hipóteses adotadas na modelagem do Plano consideram os parâmetros estabelecidos pelo órgão Regulador, em especial àqueles referentes à Resolução CGPC Nº 18, de 28 de março de 2006.

Tal resolução determina que as hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao plano de benefícios de caráter previdenciário. Contudo, por se tratar do momento de implantação do plano, optou-se pela utilização de hipóteses conservadoras, respeitando os limites vigentes.

Ficou estabelecida a reavaliação das hipóteses no mínimo anualmente, ou quando do ingresso de uma grande massa de novos participantes.

Assim, as hipóteses atuariais utilizadas na avaliação atuarial foram as seguintes:

HIPÓTESES DO PLANO	
Expectativa de Rentabilidade	5,00% _{a.a.}
Expectativa de Vida - Válidos	Tábua BR-EMSmt-v.2010-f
Expectativa de Vida - Inválidos	Tábua BR-EMSmt-v.2010-f
Expectativa de Entrada em Invalidez	Tábua ALVARO VINDAS
Composição Familiar	Família Real

4. BENEFÍCIOS DO PLANO

O Plano SCPREV oferece aos seus Participantes benefícios programados e não programados, cobrindo tanto a aposentadoria programada dos participantes quanto os eventos de risco, como aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

O regime financeiro permite calcular o valor e as épocas do ingresso das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios oferecidos pelo Plano, ou seja, é a forma utilizada para financiar o plano de benefícios.

O método de financiamento consiste na metodologia adotada no cálculo atuarial quando o regime financeiro adotado é de capitalização.

Dessa forma, tem-se a seguinte estruturação dos Benefícios do Plano SCPREV:

BENEFÍCIO	MODALIDADE DO BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO	TIPO DE BENEFÍCIO
Aposentadoria Programada	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	Programado
Aposentadoria por Invalidez	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	De risco
Pensão por Morte	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	De risco
Benefício por Sobrevivência do Assistido	Benefício Definido	Capitalização	Agregado	De risco
Benefício Suplementar	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual	De risco

5. PLANO DE CUSTEIO

Em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 2001, e na Resolução CGPC nº 26, de 2008, o Plano de Custeio foi estabelecido para o momento de implantação do Plano SCPREV utilizando-se critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, considerando o método de financiamento

apresentado no item 5 deste documento e as formulações constantes da Nota Técnica Atuarial.

Ao final do exercício de 2017 o Plano de Custeio será revisto considerando a massa de participantes que aderirem ao Plano.

No estabelecimento do Plano de Custeio foi observado o limite de contribuição do Patrocinador conforme estabelece a Lei Complementar 661, de 2 de dezembro de 2015.

No que tange a Contribuição de Benefício não Programado, calculou-se, através da avaliação atuarial, um parâmetro de contribuição para contratação de seguradora específica, contudo o real valor de custeio para cobertura dos riscos de morte e invalidez será àquele constante do contrato firmado entre o SCPREV e a respectiva seguradora.

Quanto ao custeio do Benefício por Sobrevivência de Assistido, o mesmo foi apurado atuarialmente com base na estimativa de participantes indicada no item 2 deste Relatório, sendo que o valor atual dos benefícios futuros equivalentes a R\$ 77.374.802,62 e o valor atual das contribuições futuras corresponde a R\$ 521.402.946,04.

Dessa forma, o custeio dos benefícios do Plano SCPREV se dará através das seguintes contribuições:

CUSTEIO	PERIODICIDADE	RESUMO
Contribuição Normal do Participante	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual do Salário de Participação
Contribuição do Patrocinador	Obrigatória/Mensal	Corresponde a 100% da Contribuição Normal do Participante Patrocinado
Contribuição Adicional	Opcional/Mensal	Corresponde a um percentual escolhido livremente, sendo, no mínimo, 3%
Contribuição Facultativa	Opcional/Regular ou Esporádica	Valor escolhido livremente, sendo no mínimo 1 (um) VMP
Contribuição Administrativa	Obrigatória/Mensal	Corresponde a Taxa de Carregamento e Taxa de Administração do Plano. Taxa de Carregamento: incidente sobre a Contribuição Normal do Participante, Contribuição do Patrocinador, Contribuição Adicional e Contribuição Facultativa. Taxa de Administração: incidente sobre o Patrimônio do Plano.
Contribuição de Benefício não Programado	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual do Salário de Participação ou Contribuições, Benefícios ou fixada em reais
Contribuição Complementar para Risco	Opcional/Mensal	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco
Contribuição de Sobrevivência do Assistido	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual do salário de Participação ou Contribuições, Benefícios ou fixada em reais

Considerando as contribuições apresentadas no quadro acima, apurou-se a seguinte estrutura para o Plano de Custeio inicial do Plano SCPREV:

DESCRIÇÃO	SIGLA	BASE DE INCIDÊNCIA	ALÍQUOTA	QUEM CONTRIBUI
Contribuição Normal do Participante	CtbNP	Salário de Participação (SP)	Percentual escolhido dentre 6%, 7% e 8% e de 1% a 8% no caso de Participante Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Contribuição do Patrocinador	CtbP	Salário de Participação (SP)	100% da Contribuição Normal do Participante Patrocinado	Patrocinadora, em favor do Participante Patrocinado
Contrib. de Benefício não Programado – Invalidez e Morte	CtbBNP	CtbNP + CtbP	Conforme contrato com a seguradora	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Contrib. de Sobrevivência do Assistido	CtbBS	CtbNP + CtbP	Conforme características do participante	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Taxa de Carregamento	TC	CtbNP + CtbP e CtbA e CtbF	0,00%	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Patrocinador; ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário; ▪ Participante Vinculado; ▪ Assistido.
Contribuição para Benefícios Programados	CtbBP	CtbNP + CtbP	Valor Remanescente da CtbNP e CtbP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Contribuição Adicional	CtbA	Salário de Participação (SP)	Percentual livremente escolhido	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Contribuição Facultativa	CtbF	Valor Monetário livremente escolhido	Mínimo de uma VMP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Vinculado; ▪ Participante Unitário. ▪ Assistido.
Contribuição Complementar para Risco	CtbCR	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco	---	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário. ▪ Participante Vinculado; ▪ Assistido.
Taxa de Administração	TA	Patrimônio do Plano de Benefícios	0,70% _{aa.}	Patrimônio do Plano de Benefícios

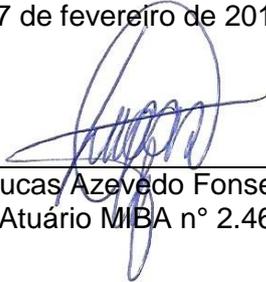
A inexistência de participantes e assistidos no Plano SCPREV, tendo em vista se tratar de processo de aprovação e implantação de Plano, impossibilita a apresentação de outros resultados tais como, provisões matemáticas, fundos previdenciais, resultados financeiros, dentre outros.

Vale ressaltar que, conforme estabelece a Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015, para atender às despesas decorrentes da execução da respectiva Lei, o Estado aportará recursos na SCPREV até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados à cobertura das despesas administrativas e dos benefícios de risco, a título de adiantamento de contribuições futuras.

A compensação dos recursos referidos no parágrafo anterior será disciplinada por ato do Chefe do Poder Executivo e deverá ocorrer somente a partir do momento em que as receitas próprias da SCPREV forem suficientes para cobrir de modo integral suas despesas administrativas.

Vale ressaltar que o Plano SCPREV, no que se refere o Benefício por Sobrevivência do Assistido, poderá ter o seu custeio de equilíbrio modificado por variações não previstas na avaliação atuarial, tais como, ingresso de participantes no Plano diferentemente daquele projetado, rotatividade, ocorrências de eventos acima do esperado e rentabilidade auferida em níveis diferentes daqueles previstos atuarialmente. A Contribuição de Benefício não Programado também poderá sofrer variação tendo em vista a contratação de seguradora para cobertura dos riscos de invalidez e morte.

Florianópolis (SC), terça-feira, 7 de fevereiro de 2017.



Lucas Azevedo Fonseca
Atuário MIBA nº 2.461